

<u>CONVENTION D'ECHANGE D'ETUDIANTS</u>	<u>ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES</u>
<u>ENTRE</u>	<u>ENTRE</u>
<u>L'UNIVERSITÉ PARIS NANTERRE</u>	<u>A UNIVERSIDADE PARIS NANTERRE</u>
<u>ET</u>	<u>E</u>
<u>L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE SÃO CARLOS</u>	<u>A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS</u>
L'Université Paris Nanterre, Etablissement Public à Caractère Scientifique, Culturel et Professionnel, N° SIRET : 199 212 044 00010 code APE 8542 Z, 200 avenue de la République, 92001 Nanterre cedex Représentée par sa Présidente, Mme. Caroline ROLLAND-DIAMOND, Ci-après dénommée « Paris Nanterre » D'une part,	A Universidade Paris Nanterre, Instituição Pública de Caráter científico, Cultural e Profissional, N.º SIRET (Sistema de Identificação do Diretório de Instituições): 199 212 044 00010 código APE (Atividade Principal Exercida) 8542 Z, Avenida da República, n.º 200, 92001 Nanterre Representada por sua Presidente, Caroline Rolland-Diamond, Doravante denominada "Paris Nanterre" De um lado,
Et	E
L'Université Fédérale de São Carlos,	A Universidade Federal de São Carlos,
Etablissement Public d'Enseignement Supérieur, N° CNPJ (Registre national de l'entité légale) : 45.358.058/0001-40, Km 235 autoroute Washington Luís, 13565- 905 São Carlos, état de São Paulo, Brésil Représentée par sa Rectrice, Mme. Ana Beatriz DE OLIVEIRA, Ci-après dénommée « UFSCar » D'autre part,	Instituição pública de Ensino Superior, N.º CNPJ: 45.358.058/0001-40, Rodovia Washington Luís, km 235, 13565-905 São Carlos (SP), Brasil Representada por sua Reitora, Ana Beatriz de Oliveira, Doravante denominada "UFSCar" Do outro lado,
L'UFSCar et Paris Nanterre, sont ci-après conjointement nommées les « Parties » et individuellement la « Partie ».	A UFSCar e a Paris Nanterre são doravante conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente, "Parte".
ARTICLE 1 – Objet	CLÁUSULA 1ª – Objeto

La présente convention a pour objet d'établir des relations éducationnelles spécifiques et de développer la coopération entre l'Université Paris Nanterre et l'Université Fédérale de São Carlos afin de promouvoir des liens et enrichir la compréhension des cultures des deux pays. L'objectif de l'échange consiste à permettre aux étudiants de s'inscrire à des unités d'enseignement dans l'institution d'accueil pour obtenir des crédits qui seront utilisés pour leurs diplômes au sein de l'institution d'origine.

ARTICLE 2 – Champs d'application

Les échanges concernent les étudiants du niveau suivant:

- Licence et Master.

ARTICLE 3 – Mode de sélection

Les étudiants seront choisis dans leur Université d'origine, selon les conditions de niveau suffisant de langue et les spécificités exigées par l'Université d'accueil.

Selon le Cadre européen commun de référence pour les langues, le niveau de langue à justifier pour être accepté à l'Université Paris Nanterre est le niveau B1 certifié par une autorité compétente (certificat de niveau ou attestation signée par un professeur de français).

Il n'y a pas de niveau linguistique spécifique exigé pour être accepté à l'Université Fédérale de São Carlos.

ARTICLE 4 – Modalité d'inscription

Les frais d'inscription et/ou les frais académiques éventuellement exigés seront payés par l'étudiant à l'université d'origine avant leur départ et ne seront pas exigés par l'université d'accueil. Ils recevront les avantages et services correspondants à l'Université d'accueil.

ARTICLE 5 – Obligation des universités

Chaque université accepte d'envoyer et d'accueillir dans le cadre de l'accord 2 (deux) à 3 (trois) étudiants par semestre.

O presente instrumento tem por objeto estabelecer as relações educacionais específicas e desenvolver a cooperação entre a Universidade Paris Nanterre e a Universidade Federal de São Carlos a fim de promover os laços e enriquecer a compreensão das culturas dos dois países. O objetivo deste intercâmbio consiste em permitir aos estudantes matriculem-se em disciplinas acadêmicas na instituição anfitriã para obter créditos que deverão ser utilizados para sua diplomação no âmbito da instituição de origem.

CLÁUSULA 2ª – Níveis de aplicação

Os intercâmbios concernem a estudantes dos seguintes níveis:

- Graduação e mestrado.

CLÁUSULA 3ª – Modo de seleção

Os estudantes devem ser escolhidos em sua Universidade de origem, sob as condições de proficiência linguística suficiente e as especificidades exigidas pela Universidade anfitriã.

Conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, o nível linguístico a justificar ser aceito para a Universidade Paris Nanterre é o nível B1, certificado por uma autoridade competente (certificado de nível ou atestado assinado por um professor de francês).

Não é exigido nível linguístico específico para ser aceito para a Universidade Federal de São Carlos.

CLÁUSULA 4ª – Modalidade de matrícula

As taxas de matrícula e/ou as taxas acadêmicas eventualmente exigidas devem ser pagas pelo estudante à universidade de origem antes de sua partida e não poderão ser exigidas pela universidade de destino. Eles devem receber os benefícios e serviços correspondentes à universidade de destino.

CLÁUSULA 5ª – Obrigações das universidades

Cada universidade aceita enviar e receber, no âmbito deste acordo, 2 (dois) ou 3 (três) alunos por semestre.

Le nombre d'étudiants bénéficiant de l'échange devra être égal pour les deux (2) universités, chaque année. Toutefois, dans le cas où cette hypothèse n'est pas réalisable sur un semestre, on devra s'efforcer de la réaliser sur la durée du présent contrat.

Chaque Université enverra à l'autre les dossiers complets de demande d'admission de ses étudiants, au moins douze (12) semaines avant le début du semestre considéré.

L'Université d'accueil se réserve le droit de l'approbation finale de l'admission d'un étudiant. Si l'Université d'accueil rejette toute candidature proposée, l'Université d'origine pourra désigner d'autres candidats et soumettre leurs dossiers à l'appréciation de l'Université d'accueil.

L'Université d'accueil mettra à la disposition des étudiants participant à l'échange un contact identifiable, qui aura la responsabilité d'aider les étudiants dans les procédures d'inscription et les questions relatives à l'assistance sociale et, si applicable, aux assurances exigées.

L'Université d'accueil organisera pour chacun des étudiants à leur arrivée un programme d'orientation à leur intention.

ARTICLE 6 – Respect des principes fondamentaux de l'enseignement et de la recherche et protection des personnes

Les parties s'engagent dans la mise en œuvre de la présente convention à respecter les libertés académiques, la liberté d'expression et les principes régissant l'éthique de la recherche et l'intégrité scientifique.

Les parties s'engagent dans la mise en œuvre de la présente convention à respecter les principes d'égalité, de non-discrimination et d'inclusion, et à lutter contre toute forme de harcèlement et de violence sexuelle et sexiste.

Chacune des parties se réserve, en cas de non-respect de ces dispositions, le droit de

O número de estudantes beneficiários do intercâmbio deve ser igual entre as 2 (duas) universidades a cada ano. Todavia, no caso ou na hipótese de ser não atingível num semestre, deverão ser enviados esforços para atingi-lo na vigência do presente instrumento.

Cada Universidade deverá enviar à outra os documentos completos de candidatura de seus alunos, no mínimo, 12 (doze) semanas antes do início do semestre a ser considerado.

A Universidade anfitriã reserva-se o direito da aprovação final da admissão de um estudante. Se a Universidade anfitriã rejeitar todas as candidaturas propostas, a Universidade de origem poderá nomear outros candidatos e submeter seus documentos à apreciação da Universidade anfitriã.

A Universidade anfitriã deve colocar à disposição dos estudantes do intercâmbio um contato identificável, quem terá a incumbência de auxiliar os estudantes nos procedimentos de matrícula e nas questões relativas à assistência social e, quando for caso, aos seguros exigidos.

A Universidade anfitriã deve organizar para cada estudante, em sua chegada, um programa de orientação.

CLÁUSULA 6ª – Respeito aos princípios fundamentais do ensino e da pesquisa e da proteção de pessoas

As partes comprometem-se, na execução deste acordo, a respeitar a liberdade acadêmica, a liberdade de expressão e os princípios que regem a ética da pesquisa e a integridade científica.

As partes comprometem-se, na execução deste acordo, a respeitar os princípios da igualdade, da não-discriminação e da inclusão, e a lutar contra toda forma de assédio e de violência sexual e sexista.

Cada uma das partes reserva-se, em caso de não cumprimento destas disposições, o direito de

suspendre ou de résilier unilatéralement la présente convention avec effet immédiat. ARTICLE 7 – Protection des données personnelles Les parties reconnaissent que l'Université Paris Nanterre est soumise aux réglementations en vigueur, telles que le Règlement général sur la protection des données – RGPD (Règlement (UE) 2016/679 du Parlement européen et du Conseil du 27 avril 2016, relatif à la protection des personnes physiques à l'égard du traitement des données à caractère personnel et à la libre circulation de ces données. Toute transmission de données relatives aux usagers et aux personnels de l'UPN est subordonnée au respect de cette réglementation. ARTICLE 8 – Modalité d'obtention des résultats académiques Il est de la responsabilité de l'étudiant jouissant du programme de l'échange de s'assurer de l'obtention d'une copie de ses résultats académiques officiels couvrant les matières suivies pendant la période d'échange. Au terme de l'échange, l'Université d'accueil émettra un relevé officiel avec les résultats obtenus par l'étudiant et l'expédiera au responsable de l'Université d'origine. Afin de mettre en application et de remplir les objectifs de cette convention, la gestion de ce programme d'échange des étudiants sera placée sous la responsabilité du Secrétariat général des relations internationales de l'Université Fédérale de São Carlos et de la Direction des Relations Internationales et des Mobilités de l'Université Paris Nanterre. Chaque université désignera également un responsable pédagogique parmi ses enseignants. En cas de changement d'un responsable pédagogique, le partenaire dont dépend ledit	suspende ou denunciar unilateralmente este acordo com efeitos imediatos. CLÁUSULA 7ª – Proteção de dados pessoais As partes reconhecem que a Universidade Paris Nanterre está sujeita aos regulamentos em vigor, tais como o Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Toda transferência de dados relativos aos usuários e ao pessoal da UPN está sujeita ao respeito a esse regulamento. CLÁUSULA 8ª – Modalidades de obtenção de resultados acadêmicos É incumbência do estudante participante do programa de intercâmbio assegurar-se da obtenção de uma cópia de seus resultados acadêmicos oficiais cobrindo as disciplinas frequentadas durante o período de intercâmbio. Ao término do intercâmbio, a Universidade anfitriã deve emitir um documento oficial com os resultados obtidos pelo estudante e expedir-lo ao encarregado da Universidade de origem. A fim de colocar em prática e de cumprir os objetivos deste acordo, a gestão desse programa de intercâmbio de estudantes deve ser posta sob a responsabilidade da Secretaria Geral de Relações Internacionais da Universidade Federal de São Carlos e da Direção de Relações Internacionais e de Mobilidades da Universidade Paris Nanterre. Cada universidade deve designar também um coordenador acadêmico entre seus docentes. Em caso de troca do coordenador acadêmico, a acordante à qual estiver vinculado dito
--	--

responsable informera l'autre Partie du nouveau responsable pédagogique par mail avec accusé de réception dans les meilleurs délais.

ARTICLE 9 – Obligations des étudiants

7.1 Les étudiants d'échange devront se soumettre aux règles universitaires et disciplinaires et à toutes les procédures académiques de l'Université d'accueil.

7.2 Les étudiants d'échange devront prendre en charge leur frais de logement et de nourriture, leurs frais de transport local et International, ainsi que leurs dépenses personnelles.

7.3 Les étudiants d'échange doivent obligatoirement avoir un visa d'étudiant et devront prendre à leur charge les questions relatives à son obtention.

L'institution d'accueil accepte de fournir une lettre d'acceptation et les informations qui seront requises par l'étudiant pour obtenir le visa nécessaire.

7.4 Les étudiants d'échange devront avoir contracté, avant leur départ, une assurance responsabilité civile et une assurance médicale valables dans le pays d'accueil pendant toute la période de l'échange, cette dernière comprenant la prise en charge de frais médicaux et de rapatriement sanitaire et funéraire. Dans le cas contraire, les étudiants devront, dès leur arrivée dans le pays d'accueil, prendre une assurance privée locale.

Les étudiants d'échanges inscrits à l'Université Paris Nanterre devront souscrire au régime général de la sécurité sociale

7.5 Les étudiants des deux (2) institutions doivent avoir leur choix de cours approuvé par leur institution d'origine afin d'obtenir un transfert de crédit vers leurs degrés. En outre, les étudiants de chaque institution doivent remplir un « accord académique » (*learning*

coordenador deverá informar à outra Parte o novo coordenador acadêmico por correio com aviso de recebimento dentro do menor tempo possível.

CLÁUSULA 9ª – Obrigações dos estudantes

7.1 Os estudantes de intercâmbio devem submeter-se às regras universitárias e disciplinares e a todos os procedimentos acadêmicos da Universidade anfitriã.

7.2 Os estudantes de intercâmbio devem pagar todas as suas despesas com moradia e com alimentação, as tarifas de transporte local e internacional, bem como suas despesas pessoais.

7.3 Os estudantes de intercâmbio devem obrigatoriamente obter um visto de estudante e devem encarregar-se das questões relativas à sua obtenção.

A instituição anfitriã aceita fornecer uma carta de aceite e as informações que serão requisitadas para o estudante obter o visto necessário.

7.4 Os estudantes de intercâmbio devem contratar, antes de sua partida, um seguro de responsabilidade civil e um seguro-saúde válidos no país anfitrião durante todo o período de intercâmbio, o qual deve abranger despesas médicas e com repatriação sanitária e funerária. Caso contrário, os estudantes deverão, em sua chegada ao país anfitrião, contratar um seguro privado local.

Os estudantes de intercâmbio matriculados na Universidade Paris Nanterre devem se inscrever no regime geral da seguridade social.

7.5 Os alunos das 2 (duas) instituições devem efetuar sua escolha de disciplinas aprovadas por sua instituição de origem a fim de obter uma transferência de créditos visando à sua diplomação. Ainda, os alunos de cada instituição devem cumprir um “plano de estudos” (*learning agreement*) descrevendo as

agreement) décrivant les cours suivis à l'établissement d'accueil.

7.6 Les étudiants recevront leur diplôme de leur établissement d'origine.

ARTICLE 10 – Durée

Le présent Accord entrera en vigueur dès sa signature par les Parties. Il est conclu pour une durée de cinq (5) ans renouvelable par accord exprès et commun des parties.

ARTICLE 11 – Résiliation

Le présent contrat est résilié de plein droit par l'une des Parties en cas d'inexécution par l'autre d'une ou plusieurs des obligations contenues dans les diverses clauses. Cette résiliation ne devient effective que six (6) mois après l'envoi par la Partie plaignante d'une lettre recommandée internationale exposant les motifs de la plainte, à moins que dans ce délai la Partie défaillante n'ait satisfait à ses obligations ou n'ait apporté la preuve d'un empêchement consécutif à un cas de force majeure.

Le présent accord est également résilié de plein droit dans l'hypothèse où l'accord-cadre de coopération entre les Parties est rompu. Cette résiliation devient effective trois (3) mois après l'envoi par la Partie la plus diligente de la notification selon laquelle l'accord-cadre est résolu.

En cas de rupture du présent accord, les échanges et programmes en cours devront être menés jusqu'à leur terme et dans les meilleures conditions pour les participants aux échanges.

ARTICLE 12 – Résolution des différends

En cas de survenance d'un quelconque différend concernant la conclusion, l'interprétation ou l'exécution du présent accord, les Parties s'engagent à tenter de le résoudre à l'amiable dans un délai de deux (2) mois à compter de la réception du courrier invitant les Parties à se réunir en vue de trouver un accord amiable.

disciplinas a serem frequentadas na instituição anfitriã.

7.6 Os estudantes receberão o título de sua instituição de origem.

CLÁUSULA 10 – Vigência

Este Acordo entra em vigor a partir de sua assinatura pelas Partes. Permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável de comum e expresse acordo entre as partes.

CLÁUSULA 11 – Rescisão

O presente instrumento pode ser rescindido de pleno direito por qualquer das Partes em caso de não cumprimento, pela outra, de uma ou mais obrigações contidas em suas diversas cláusulas. Tal rescisão produzirá efeitos 6 (seis) meses após o envio, pela Parte rescindente, de uma carta registrada internacional expondo os motivos da rescisão, a menos que, dentro desse período, a Parte inadimplente satisfaça suas obrigações ou apresente a prova de um impedimento consecutivo a um caso de força maior.

Este acordo será igualmente rescindido de pleno direito na hipótese de o acordo geral de cooperação as Partes ser rescindido. Tal rescisão produzirá efeitos 3 (três) meses após o envio, pela Parte mais diligente, da notificação de que esse acordo geral está rescindido.

Em caso de rescisão deste acordo, os intercâmbios e programas em curso deverão ser concluídos sob as melhores condições para os participantes dos intercâmbios.

CLÁUSULA 12 – Resolução de controvérsias

Em caso de ocorrência de qualquer diferença concernente à celebração, à interpretação ou à execução deste acordo, as Partes comprometem-se a tentar resolvê-la amigavelmente dentro de 2 (dois) meses a contar do recebimento da notificação convidando as Partes a reunirem-se com vista a chegar a uma solução amigável.

A défaut d'accord amiable, l'éventuel litige sera tranché devant la juridiction compétente du lieu où la Partie défenderesse a son siège. Le juge appliquera alors la loi du for défendeur.

Cet accord est établi en deux (2) exemplaires originaux. Chacune des Parties conserve un exemplaire original.

Na impossibilidade de solução amigável, a eventual controvérsia será levada ao juízo competente do local onde a Parte requerida tem sua sede. O juiz aplicará a lei do foro da requerida.

Este acordo é celebrado em 2 (duas) vias originais. Cada Parte conserva uma via original.

Pour L'Université Paris Nanterre

La Présidente :
Caroline ROLLAND-DIAMOND

Date : ...21/07/2026...

Pela Universidade Federal de São Carlos

A Reitora:
Ana Beatriz de Oliveira

Data: 29 JUL. 2026